

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FÓRUM REGIONAL DE JACAREPAGUÁ - COMARCA DO RIO DE JANEIRO.

LAUDO PERICIAL CONTABIL

Processo nº: 0055378-79.2018.8.19.0203

AUTOR: SELMA MARIA DE ASSUMPÇÃO

RÉU: CREFISA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE, contador, devidamente registrado no órgão de classe competente, sob nº CRC 074220/O-0, perito judicial nomeado à fl.216, dos autos do processo em referência, tendo procedido aos estudos e análises que se fizeram necessárias, vem respeitosamente apresentar à consideração de Vossa Excelência:

- Juntada do Laudo Pericial, em anexo, ao processo;
- Requerer que seja autorizado o pagamento do valor da ajuda de custo referente ao valor da tabela de honorários da Assistência Judiciária Gratuita.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Trata-se o presente processo de AÇÃO DECLARATÓRIA DE EXTINÇÃO DE CONTRATO COM PEDIDO DE REVISÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA ESPECÍFICA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS proposta por SELMA MARIA DE ASSUMPÇÃO em face do CREFISA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.

### 1.1 OBJETIVOS

Aferir as condições do contrato celebrado entre as partes, verificando se os termos estão compatíveis com o instrumento assinado.

**crefisa** CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL  
CONTRATO Nº: 02690046864  
QUADRO RESUMO

CONTRATANTE  
Nome: SELMA MARIA D ASSUMPÇÃO  
Assinatura: [Assinatura]  
CPF: 004.373.907-56 RG: 065836377/DIC Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRO(A)  
Endereço Residencial: ESTRADA RODRIGUES CALDAS Número: 3408 Complemento: CASA 11A  
Bairro: TAQUARA Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ CEP: 22713-374  
CNPJ: 09302082/04 Tel. Residencial: Tel. Celular: (21) 99429428

CONTRATADA  
Nome: CREFISA S/A Crédito, Financiamento e Investimentos CNPJ: 00.770.174/0001-90  
Endereço: Rua Caracas Número: 267 Bairro: JI. MARILIA Cidade: SÃO PAULO Estado: SP CEP: 01430-000

CONDIÇÕES CONTRATUAIS  
Valor do Crédito: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Forma de concessão do crédito pela Contratada: ( X ) DOCTO - R: 3. 84800-00 BRASIL S/A Ag. 3889-9 C.C. 42617-2 ( ) Ordem Pago - R: Ag.  
Quantidade e vencimento das parcelas: 12 parcelas de R\$ 165,00 a partir de 01/07/2016 até 31/06/2017 de cobrança crédito de salário.  
Taxa mensal de juros: 22,00 % Taxa anual de juros: 264,00 %  
RF: R\$ 20,07 Taxa de Cadeia: R\$ 0,00  
Forma de pagamento das parcelas pela Contratante: ( ) entrega de cheque ( ) todos bancários  
( X ) desconto em conta corrente ( ) entrega de cheque ( ) todos bancários

CONFIRMAÇÃO DE DÍVIDA E AUTORIZAÇÃO  
Nome do(s) titular(is) do crédito: 02 titulares (2 parcelas)

Valor total: R\$ 30

AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAIL E SMS  
Envio de informações sobre a CONTRATADA e seus produtos através de e-mail ou SMS ( X ) SIM ( ) NÃO

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES  
As partes acima qualificadas contratam, entre si, o presente contrato de empréstimo pessoal, mediante as seguintes cláusulas e condições:  
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO  
1.1 Constitui objeto do presente contrato a concessão de empréstimo ao (a) Contratante pela Contratada, caracterizado como sem destinação específica.  
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, PRAZO E ENCARGOS  
11.1 A Contratada concede ao (a) Contratante a quantia discriminada no Quadro Resumo, entregue no ato da celebração deste contrato, importância que o (a) Contratante recebe e dá quitação, obrigando-se a restituí-la na forma ora convencionada. Na hipótese de o (a) Contratante possuir alguma pendência financeira anterior que não tenha sido formalmente cobrada pela Contratada e ter-se beneficiado de algum abatimento negocial, haverá desconto no valor a ser concedido, o que fica aqui expressamente requerido e autorizado pelo (a) Contratante.  
11.2 A quantia concedida, acrescida dos juros remuneratórios pactuados, que poderão ser capitalizados mensalmente, deverá ser paga pelo(a) Contratante através de parcelas mensais, fixas e consecutivas, tudo conforme descrição que consta no Quadro Resumo deste contrato.  
11.3 Se o vencimento da parcela devida pelo(a) Contratante estiver vinculado à data do recebimento da restituição do imposto de renda do(a) Contratante, caso receba a restituição em data anteriormente à prevista no Quadro Resumo do presente contrato, haverá abatimento dos juros remuneratórios proporcionalmente ao período antecipado.

**crefisa** CONTRATO DE EMPRÉSTIMO PESSOAL  
CONTRATO Nº: 02690046864

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS  
VII.1 O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma preceituada no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.  
VII.2 A abstenção do exercício, pela Contratada, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam, ou a concordância com atrasos no cumprimento de obrigações de (a) Contratante não alteram as condições estipuladas neste contrato, não constituindo novação e nem obrigando a Contratada relativamente a inadimplementos futuros.  
VII.3 O (a) Contratante somente poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato com a expressa anuência da Contratada.  
VII.4 Por todas as obrigações assumidas neste contrato, a favor da Contratada, respondem solidariamente os herdeiros e sucessores do (a) Contratante, inclusive no que tange aos acessórios da dívida que se tornarem devidos em decorrência de mora ou inadimplemento contratual.  
VII.5 Na amortização ou liquidação antecipada do contrato, o valor presente dos pagamentos será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.  
VII.6 O (a) Contratante declara que recebeu, neste ato, uma das vias deste contrato.  
VII.7 O (a) Contratante declara que não foram cobrados seguros, taxas adicionais ou quaisquer outros valores na contratação que não os expressamente previstos neste contrato.  
VII.8 O ICF incidente sobre a operação, nos termos da legislação em vigor, será calculado em conformidade com o sistema de amortização decrescente.  
VII.9 O (a) CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a realizar consulta e a inserir informações no SCR - Sistema de Informações de Crédito do Banco Central do Brasil, estando ciente de que:  
a) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Balcen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;  
b) poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil (CAP);  
c) pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao Balcen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;  
d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização;  
e) mais informações sobre o SCR podem ser obtidas em consulta à página na Internet do Banco Central: www.bcb.gov.br  
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

RIO DE JANEIRO, 31 de Maio de 2016

[Assinatura]  
CONTRATANTE

CONTRATADA - CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS  
Testemunhas:  
1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_ Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Cuidados: 0800-703-8891  
De Segunda a Sexta-Feira, das 9h00 às 18h00

### 1.2 RESUMO

Em síntese, em maio de 2016, a autora celebrou junto ao réu um contrato de empréstimo pessoal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento em 12 parcelas fixas e mensais de R\$

---

495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), valor total de financiamento de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) conforme documentos.

O autor alega a incidência de juros e tarifas ilegais.

## 2. DA METODOLOGIA

1. A perícia foi deferida pelo Juiz em fl.216 dos autos.
2. Para elaboração do presente Laudo Pericial, foi realizada uma leitura minuciosa dos autos, visando uma adequada avaliação da controvérsia e planejamento do trabalho, onde, diante das informações obtidas, adquirimos os entendimentos necessários, que servirão de base para elaboração das respostas aos quesitos formulados.
3. O exame pericial foi realizado com base na documentação contida nos autos e nos Postulados das Ciências Contábeis.
4. Esclarece este perito, que as observações, cálculos e métodos executados neste Laudo, foram realizados estritamente baseados nos dados e informações apresentadas nos autos e com o objetivo de solucionar as questões da lide, fora confeccionada a Planilha anexada ao final do Laudo Pericial e as conclusões acerca da análise se seguem.

### 2.1 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

Para o trabalho técnico utilizou-se dos seguintes documentos constantes nos autos:

1. Contrato de Empréstimo pessoal fls. 141 a 145;
2. Planilha de Cálculo, fls 18 a 20;
3. Extrato de Conta Corrente, fls 31 a 53;
4. Autorização de desconto em conta corrente, fl.144;
5. Demonstrativo do custo efetivo total, fl. 145;
6. Demonstrativo de débito, fls. 146 a 152;

QUESITOS DO MAGISTRADO

Prova pericial contábil.

**Fixo como ponto controvertido a quitação do contrato, o pagamento de valor a maior pela consumidora e a aplicação de taxa de juros em desacordo com o estabelecido no contrato.**

- Conforme planilhas e documentos acostados aos autos o pagamento ao contrato foi concluído.
- Conforme ANEXO III pagamento efetuado a maior o valor de R\$ 7.973,93
- Taxa efetiva do financiamento de 22,1870%, taxa que consta em contrato de 22,00%.

QUESITOS DO RÉU

- 1) Queira, o Sr. Perito, informar quantos contratos foram realizados entre a Autora e a Ré, e como se realizou o crédito pessoal, igualmente informando as datas de início e término, respectivamente;

Resposta: Em 31 de maio de 2016, a autora celebrou junto ao ré um contrato de empréstimo pessoal número 026600046864 no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para pagamento em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), valor total de financiamento de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) conforme contrato acostado aos autos.

- 2) Queira por gentileza, o Sr. Perito, informar os valores e taxas pactuadas em cada contrato e também os valores efetivamente pagos;

Resposta:

Taxa em contrato 22,00%

Quantidade de Parcelas	Valor de cada Parcela	Valor Total das Parcelas	
12	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00	
Vencimento da 1ª Parcela	Vencimento da última Parcela	Taxa de Juros	
01/07/2016	01/06/2017	Mensal 22,00 %	Anual 987,22 %

Taxa efetiva do financiamento 22,1870%

Valor do Contrato	2.000,00	Taxa de Crédito	22,1870%
Tarifa de Cadastro	-	Nº Parcelas	12
IOF (+)	29,57	Total de Juros	65,8322%
Valor do Financiamento	2.029,57	Financiamento	5.940,00

Valores efetivamente pagos

Vencimento	Data de Pagamento	Dias em Atraso	Parcela	Valor Pago	Juros pago
01/07/2016	01/09/2016	62	495,00	661,98	166,98
01/08/2016	01/11/2016	92	495,00	734,79	239,79
01/09/2016	01/12/2016	91	495,00	873,26	378,26
01/10/2016	01/02/2017	123	495,00	906,07	411,07
01/11/2016	03/04/2017	153	495,00	1.160,35	665,35
01/12/2016	01/08/2017	243	495,00	1.771,10	1.276,10
02/01/2017	04/06/2018	518	495,00	5.042,39	4.547,39
01/02/2017	02/12/2017	304	495,00	495,00	-
01/03/2017	02/07/2018	488	495,00	742,50	247,50
01/04/2017	03/09/2018	520	495,00	990,00	495,00
01/05/2017	01/11/2018	549	495,00	990,00	495,00
01/06/2017	18/12/2018	565	495,00	495,00	-
<b>Total</b>			<b>5.940,00</b>	<b>14.862,44</b>	<b>8.922,44</b>

- 3) Queira por gentileza, conferir o valor e data dos pagamentos efetuados no(s) contrato(s) e informar se houve cobrança divergente dos valores previamente contratados;

Resposta: Valores calculados conforme Cláusula quinta do contrato

#### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMTO

"V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, à correção monetária, que terá como indexador o CDI ou IPCA, IGP-M e INPC, o que for maior, juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou seja, sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª deste contrato, as quais serão trazidas a valor presente, calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento, sendo que a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante".

Vencimento	Data de Pagamento	Dias em Atraso	Correção Monetária IPCA	Parcela	Valor Corrigido	Juros Mora	Multa	Valor Devido	Valor Pago	Pagamento a Maior
01/07/2016	01/09/2016	62	1,2247700%	495,00	501,06	10,36	10,02	521,44	661,98	140,54
01/08/2016	01/11/2016	92	1,1246000%	495,00	500,57	15,35	10,01	525,93	734,79	208,86
01/09/2016	01/12/2016	91	0,8728300%	495,00	499,32	15,15	9,99	524,45	873,26	348,81
01/10/2016	01/02/2017	123	1,4984900%	495,00	502,42	20,60	10,05	533,06	906,07	373,01
01/11/2016	03/04/2017	153	1,6710300%	495,00	503,27	25,67	10,07	539,00	1.160,35	621,35
01/12/2016	01/08/2017	243	1,9858300%	495,00	504,83	40,89	10,10	555,82	1.771,10	1.215,28
02/01/2017	04/06/2018	518	5,3553000%	495,00	521,51	90,05	10,43	621,99	5.042,39	4.420,40
01/02/2017	02/12/2017	304	2,6189700%	495,00	507,96	51,47	10,16	569,60	495,00	74,60
01/03/2017	02/07/2018	488	5,1341700%	495,00	520,41	84,65	10,41	615,48	742,50	127,02
01/04/2017	03/09/2018	520	5,2077800%	495,00	520,78	90,27	10,42	621,46	990,00	368,54
01/05/2017	01/11/2018	549	5,7968600%	495,00	523,69	95,84	10,47	630,00	990,00	360,00
01/06/2017	18/12/2018	565	5,3746900%	495,00	521,60	98,24	10,43	630,27	495,00	135,27
<b>Total</b>				<b>5.940,00</b>	<b>6.127,43</b>	<b>638,52</b>	<b>122,55</b>	<b>6.888,51</b>	<b>14.862,44</b>	<b>7.973,93</b>

4) Queira informar se a Ré é uma Instituição Financeira e se está sob a égide da Lei nº. 4.595/64, das deliberações do Conselho Monetário Nacional e das limitações e disciplinas do Banco Central do Brasil;

Resposta: A Lei 4.595/64 Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

5) Queira informar se há previsão contratual acerca de juros e encargos moratórios de eventual inadimplemento;

Resposta: Cláusula quinta do contrato

#### CLÁUSULA QUINTA - INADIMPLEMENTO

"V.1 Se o(a) Contratante não efetuar o pagamento das parcelas convencionadas na forma e nas datas estipuladas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, de pleno direito, à correção monetária, que terá como indexador o CDI ou IPCA, IGP-M e INPC, o que for maior, juros remuneratórios de acordo com a taxa mensal pactuada, prevista no Quadro Resumo deste contrato, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, que poderão ser capitalizados mensalmente, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, ou seja, sobre todas as parcelas vencidas, e também sobre as vincendas nas hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª deste contrato, as quais serão trazidas a valor presente, calculados desde o primeiro dia de inadimplência até a data do efetivo pagamento, sendo que a aplicação de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado do débito previstas na Cláusula 4ª será previamente comunicada ao(a) Contratante".

6) Queira, o Sr. Perito, informar se os contratos firmados pela Autora com a Ré lhe permitiam saber antecipadamente a taxa de juros efetiva que lhe seria cobrada e se houve alguma mudança nas condições pactuadas;

Resposta: Vide resposta do item 5.

**7) Queira informar se há previsão contratual para o fracionamento dos descontos em caso de eventual inadimplemento;**

Resposta: A Perícia não identificou previsão no contrato para o fracionamento dos descontos em caso de inadimplemento.

**8) Queira por gentileza, informar se a taxa de juros aplicada no decorrer dos contratos era fixa ou variável;**

Resposta: Taxa de juros aplicada no contrato é fixa.

**9) Segundo as amortizações mensais, queira informar, o Sr. Perito, qual a forma de cálculo e se houve capitalização mensal de juros;**

Resposta: A forma de cálculo utilizado é o Sistema de Prestação Constante – Tabela PRICE - que nela não existe a ocorrência da Capitalização Composta, quando operada de maneira tecnicamente correta.

Nos documentos acostados nos autos não demonstram cobranças de juros remuneratórios e comissão de permanência.

A Perícia esclarece que a capitalização de juros ocorre quando o juro produzido por um capital é adicionado a este capital que o produziu e sobre a soma obtida são cobrados novos juros. Contudo, sob o aspecto jurídico, várias leis regem o tema sendo, portanto, matéria de Direito a ser apreciada pelo julgador da lide, conforme anexos

**10) Queira, por gentileza, informar se a taxa de juros variava de forma unilateral;**

Resposta: Não há elementos suficientes para a Perícia responder a este quesito.

---

11) Queira, o Sr. Perito, informar se o(s) contrato(s) de empréstimo firmado(s) pelas Partes, tem natureza de empréstimo pessoal ou de empréstimo consignado;

Resposta: Conforme contrato acostados aos autos é um contrato de empréstimo pessoal.

12) Queira informar, o Sr. Perito, se foram cobrados outros encargos além dos expressamente previstos em contrato;

Resposta: Conforme resposta ao item 3 os valores pagos foram acima do realmente devido.

13) Queira, o Sr. Perito, esclarecer tudo o mais em relação aos fatos apresentados que possa julgar de interesse ao julgamento do feito.

Resposta: O laudo pericial contábil é a peça escrita na qual o perito-contador expressa, de forma circunstanciada, clara e objetiva, as sínteses do objeto da perícia, os estudos e as observações que realizou, as diligências realizadas, os critérios adotados e os resultados fundamentados.

## QUESITOS DO AUTOR

A- Queira o ilustre perito informar se foi cobrada taxa de juros em desacordo com o estabelecido no contrato;

Resposta: A Perícia informa que a taxa de juros está em desacordo com o estabelecido em contrato, sendo efetuado pela Ré um valor maior de R\$ 7.973,93

Vencimento	Data de Pagamento	Dias em Atraso	Correção Monetária IPCA	Parcela	Valor Corrigido	Juros Mora	Multa	Valor Devido	Valor Pago	Pagamento a Maior
01/07/2016	01/09/2016	62	1,2247700%	495,00	501,06	10,36	10,02	521,44	661,98	140,54
01/08/2016	01/11/2016	92	1,1246000%	495,00	500,57	15,35	10,01	525,93	734,79	208,86
01/09/2016	01/12/2016	91	0,8728300%	495,00	499,32	15,15	9,99	524,45	873,26	348,81
01/10/2016	01/02/2017	123	1,4984900%	495,00	502,42	20,60	10,05	533,06	906,07	373,01
01/11/2016	03/04/2017	153	1,6710300%	495,00	503,27	25,67	10,07	539,00	1.160,35	621,35
01/12/2016	01/08/2017	243	1,9858300%	495,00	504,83	40,89	10,10	555,82	1.771,10	1.215,28
02/01/2017	04/06/2018	518	5,3553000%	495,00	521,51	90,05	10,43	621,99	5.042,39	4.420,40
01/02/2017	02/12/2017	304	2,6189700%	495,00	507,96	51,47	10,16	569,60	495,00	74,60
01/03/2017	02/07/2018	488	5,1341700%	495,00	520,41	84,65	10,41	615,48	742,50	127,02
01/04/2017	03/09/2018	520	5,2077800%	495,00	520,78	90,27	10,42	621,46	990,00	368,54
01/05/2017	01/11/2018	549	5,7968600%	495,00	523,69	95,84	10,47	630,00	990,00	360,00
01/06/2017	18/12/2018	565	5,3746900%	495,00	521,60	98,24	10,43	630,27	495,00	135,27
<b>Total</b>				<b>5.940,00</b>	<b>6.127,43</b>	<b>638,52</b>	<b>122,55</b>	<b>6.888,51</b>	<b>14.862,44</b>	<b>7.973,93</b>



B- Em caso positivo, requer-se que seja informado o valor pago a maior pela parte autora, esclarecendo se concorda com os cálculos de fls.18/20;

Resposta: A planilha apresentada não utilizou a taxa de correção mencionada em contrato.

Pagamento a maior de R\$ 7.973,93

C- Queira o ilustre perito informar tudo mais que entender necessário ao deslinde do feito.

Resposta: A Perícia que entende que o conteúdo deste laudo é suficiente para esclarecimento das dúvidas decorrente da presente lide.

### 3. CONSIDERAÇÕES

A Perícia esclarece que a capitalização de juros ocorre quando o juro produzido por um capital é adicionado a este capital que o produziu e sobre a soma obtida são cobrados novos juros. Contudo, sob o aspecto jurídico, várias leis regem o tema sendo, portanto, matéria de Direito a ser apreciada pelo julgador da lide.

No ANEXO I - Demonstrativo de financiamento observamos que o Réu utilizou o Sistema Price. Neste sistema as parcelas são fixas e a maior parte da primeira prestação é formada por juros. Ao longo do financiamento, o valor pago em juros cai e o em amortização sobe, mas o valor da parcela é sempre o mesmo.

Parece por demais evidente, a partir da observação PRÁTICA de utilização do Sistema de Prestação Constante – Tabela PRICE - que nela não existe a ocorrência da Capitalização Composta, quando operada de maneira tecnicamente correta.

Existe um comportamento de valores DECRESCENTES para os JUROS e CRESCENTES para a AMORTIZAÇÃO.

O juro deve ser pago como remuneração do capital e sobre este calculado, enquanto não se faça sua completa devolução. Ressalte-se, porém que deve incidir sobre a parcela do capital AINDA EM

---

PODER DO TOMADOR e não sobre o capital inicial ou sobre o capital somado ao juro do período anterior, caso em que se configura, conceitualmente, a Capitalização Composta.

Não há nos procedimentos utilizados pelo Réu, evidências da cobrança de juros capitalizados (anatocismo).

O anatocismo refere-se à cobrança dos juros contando, na base de cálculo, juros de período anterior. Ou seja, os juros são calculados sobre os juros e não sobre o principal.

Os juros provêm de convenção entre as partes ou determinados por lei. Esses são frutos civis do capital. Portanto, é uma obrigação acessória da principal. Tanto é assim, que da leitura do art. 323 do Código Civil colhemos que se presumem como pagos os juros com a quitação da obrigação principal. Dessa forma, os juros surgem quando do nascimento da dívida.

Capital tem vários significados, pode ser o principal ou parte de uma dívida, distinguindo-se dos juros; também como acepção de dinheiro ou equivalente à soma de bens, representando um patrimônio.

No ANEXO II – Demonstrativo de pagamento, a autora pegou crédito de R\$ 2.000,00, parcelado em 12 x de R\$ 495,00, saldo a pagar de R\$ 5.940,00, sendo efetuado pagamento total no valor de R\$ 14.862,44.

No ANEXO III – Demonstrativo de pagamento x Correção a Perícia calcula a correção monetária da parcela principal e juros monetário e multa com base no fator correção do contrato, o que resulta em pagamento a maior no valor de R\$ 7.973,93.

**RESUMO**

Total Financiamento	5.940,00
Valor Corrigido	6.127,43
Juros Mora	638,52
Multa	122,55
Valor Devido	6.888,51
Valor pago	14.862,44
<b>Pagamento a maior</b>	<b>7.973,93</b>

A Perícia que entende que o conteúdo deste laudo é suficiente para esclarecimento das dúvidas decorrente da presente lide.

#### 4. ENCERRAMENTO

Encerrados os trabalhos, conforme os fatos relatados e transcritos, após análise de toda documentação acostada aos autos, a Perícia encerra o presente laudo e coloca-se à disposição de Vossa Excelência e das partes para prestar quaisquer esclarecimentos necessários e apresento expressões de estima e consideração.

Neste Termos, Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO FREIRE DE ANDRADE  
Perito Contador  
CPF 822.581.477-00  
CRC/RJ 074220/O-0

VIVIANE SARRUF  
Perito Assistente  
CPF 084.772.957-51  
CRC/RJ 103960/O-6

ANEXOS

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO x CORREÇÃO

## ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE FINANCIAMENTO

Valor do Contrato	2.000,00
Tarifa de Cadastro	-
IOF (+)	29,57
Valor do Financiamento	2.029,57

Taxa de Crédito	22,1870%
Nº Parcelas	12
Total de Juros	65,8322%
Financiamento	5.940,00

PRESTAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR DA PRESTAÇÃO				SALDO DEVEDOR
		JUROS		AMORTIZAÇÃO	PRESTAÇÃO	
		VALOR	TAXA			
0						2.029,57
1	01/07/2016	450,30	22,1870%	44,70	495,00	1.984,87
2	01/08/2016	440,38	22,1870%	54,62	495,00	1.930,25
3	01/09/2016	428,26	22,1870%	66,74	495,00	1.863,52
4	01/10/2016	413,46	22,1870%	81,54	495,00	1.781,98
5	01/11/2016	395,37	22,1870%	99,63	495,00	1.682,34
6	01/12/2016	373,26	22,1870%	121,74	495,00	1.560,60
7	01/01/2017	346,25	22,1870%	148,75	495,00	1.411,85
8	01/02/2017	313,25	22,1870%	181,75	495,00	1.230,10
9	01/03/2017	272,92	22,1870%	222,08	495,00	1.008,02
10	01/04/2017	223,65	22,1870%	271,35	495,00	736,67
11	01/05/2017	163,45	22,1870%	331,55	495,00	405,12
12	01/06/2017	89,88	22,1870%	405,12	495,00	- 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>3.910,43</b>		<b>2.029,57</b>	<b>5.940,00</b>	

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO

Vencimento	Data de Pagamento	Dias em Atraso	Parcela	Valor Pago	Juros pago
01/07/2016	01/09/2016	62	495,00	661,98	166,98
01/08/2016	01/11/2016	92	495,00	734,79	239,79
01/09/2016	01/12/2016	91	495,00	873,26	378,26
01/10/2016	01/02/2017	123	495,00	906,07	411,07
01/11/2016	03/04/2017	153	495,00	1.160,35	665,35
01/12/2016	01/08/2017	243	495,00	1.771,10	1.276,10
02/01/2017	04/06/2018	518	495,00	5.042,39	4.547,39
01/02/2017	02/12/2017	304	495,00	495,00	-
01/03/2017	02/07/2018	488	495,00	742,50	247,50
01/04/2017	03/09/2018	520	495,00	990,00	495,00
01/05/2017	01/11/2018	549	495,00	990,00	495,00
01/06/2017	18/12/2018	565	495,00	495,00	-
Total			5.940,00	14.862,44	8.922,44

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO x CORREÇÃO

Vencimento	Data de Pagamento	Dias em Atraso	Correção Monetária IPCA	Parcela	Valor Corrigido	Juros Mora	Multa	Valor Devido	Valor Pago	Pagamento a Maior
01/07/2016	01/09/2016	62	1,2247700%	495,00	501,06	10,36	10,02	521,44	661,98	140,54
01/08/2016	01/11/2016	92	1,1246000%	495,00	500,57	15,35	10,01	525,93	734,79	208,86
01/09/2016	01/12/2016	91	0,8728300%	495,00	499,32	15,15	9,99	524,45	873,26	348,81
01/10/2016	01/02/2017	123	1,4984900%	495,00	502,42	20,60	10,05	533,06	906,07	373,01
01/11/2016	03/04/2017	153	1,6710300%	495,00	503,27	25,67	10,07	539,00	1.160,35	621,35
01/12/2016	01/08/2017	243	1,9858300%	495,00	504,83	40,89	10,10	555,82	1.771,10	1.215,28
02/01/2017	04/06/2018	518	5,3553000%	495,00	521,51	90,05	10,43	621,99	5.042,39	4.420,40
01/02/2017	02/12/2017	304	2,6189700%	495,00	507,96	51,47	10,16	569,60	495,00	74,60
01/03/2017	02/07/2018	488	5,1341700%	495,00	520,41	84,65	10,41	615,48	742,50	127,02
01/04/2017	03/09/2018	520	5,2077800%	495,00	520,78	90,27	10,42	621,46	990,00	368,54
01/05/2017	01/11/2018	549	5,7968600%	495,00	523,69	95,84	10,47	630,00	990,00	360,00
01/06/2017	18/12/2018	565	5,3746900%	495,00	521,60	98,24	10,43	630,27	495,00	135,27
Total				5.940,00	6.127,43	638,52	122,55	6.888,51	14.862,44	7.973,93

RESUMO

Total Financiamento	5.940,00
Valor Corrigido	6.127,43
Juros Mora	638,52
Multa	122,55
Valor Devido	6.888,51
Valor pago	14.862,44
Pagamento a maior	7.973,93